



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

347

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Nunes

**Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.**

**Data: 09/08/2007.**

**Iniciada às 10H e encerrada às 12H25.**

**Aprovada em 09/08/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 21**

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – Correspondência e Assuntos Diversos:**

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião;
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 19 de Julho a 03 de Agosto de 2007.
- 3 – Menção Honrosa atribuída ao Centro de actividades Ocupacionais Madalena Pico, no Concurso Nacional Poster Eco - Código 2007. – Para conhecimento.
- 4 – Regime Jurídico da Instalação e Modificação de Estabelecimento de Restauração ou de Bebidas. – Para conhecimento.



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*M. E. J. R.*  
*Luís Silva*

- 5 – Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com o Secundário, Cardeal Costa Nunes – Auto n.º1, de Maio de 2007. – Para conhecimento.
- 6 – Empreitada de Construção do Edifício para a Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com o Secundário, Cardeal Costa Nunes – Auto n.º2, Junho de 2007. – Para conhecimento.
- 7 – Proposta do Sr. Presidente Jorge Rodrigues – Apoio às Instituições Desportivas do Concelho – Contratos Programa. – Rectificação.
- 8 – Justificação de falta à reunião ordinária de 26-07-2007, da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Luís Silva. – Para decisão.
- 9 – Pedido de apoio da Irmandade de Santo António do Monte para a Festa de Santo António do Monte. – Para decisão.
- 10 – Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes – Proposta da execução de trabalhos a mais por erro e omissões de projecto – Aprovação de minuta de contrato. – Para decisão.
- 11 – Empreitada de Remodelação e ampliação da Rede de Aguas do Concelho da Madalena – Revisão de Preços da Empreitada. – Para decisão.
- 12 – Empreitada de Construção do Parque de Campismo da Madalena – Pedido de prorrogação de data de conclusão da obra. – Para decisão.
- 13 – Cedência de Instalações da antiga Escola Primária da Terra do Pão ao Agrupamento Musical “Ronda das Nove” – Minuta de Contrato de Comodato. - Para decisão.
- 14 – Alteração n.º 10 ao Orçamento e n.º 9 às Grandes Opções do Plano. – Para decisão.
- 15 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 08/08/2007 – Para conhecimento

**II - Projecto de Arquitectura Alteração – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 045/2005 de Silva & Fernandes, Lda

**III – Projecto de Arquitectura – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 038/2007 de Miguel Ângelo da Silva Santos.



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX. 292 626 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
349

*H. F. S.*  
*Helder*

2 – Processo n.º 044/2007 de Manuel Duarte Gonçalves.

**IV – Projecto Especialidades – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 092/2006 de Carlos Manuel Garcia Pereira.
- 2 – Processo n.º 014/2007 de David José da Costa Coucelos
- 3 – Processo n.º 016/2007 de José Pinheiro Dias.
- 4 – Processo n.º 017/2007 de Manuel Tibério da Costa Goulart.
- 5 – Processo n.º 022/2007 de Manuel Fernando Gonçalves Matos.

**V – Informação Prévia – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 007/2007 de Hélder Manuel Marcos Garcia.

**VI – Projectos de Infra - Estruturas – Para decisão**

- 1 – Processo n.º 002/2006 de Marco António Rodrigues de Castro e Outros.

**VII – Caducidade de Licença + Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão.**

- 1 – Processo n.º 084/2004 da Empresa Cristiano Limitada.

**VIII – Alteração de Alvará (Lote n.º 24) – Para decisão**

- 1 – Processo n.º 003/2001 de Augusto Manuel Ferreira Chaleira.

**IX – Emissão de Parecer – Para decisão.**

- 1 – Registo n.º 8921/2007 de EB/S da Madalena do Pico.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

**Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues

**Vereadores:** Manuel Pereira Furtado

ACTA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 09-08-2007



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX. 292 626 746  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23

350

*M. f. f. f.*  
*Luídes*

José António Marcos Soares

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva

Sandra Cristina Ávila Rodrigues

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa e o Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Helena Maria de Melo Garcia Silva, Secretária do Sr. Vice - Presidente e Vereador com Competências Delegadas.

Os Serviços apresentaram o assunto para período antes da ordem do dia, no sentido de que sejam analisados os pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

- 1 – Empreitada de "Construção de Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes". – Erros e Omissões/Escavações. – Para decisão
- 2 – Empreitada de "Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena" – Proposta de Execução de Trabalhos a mais e a menos – Aprovação da minuta de contrato. – Para decisão.
- 3 – Empreitada de "Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico com Secundário Cardeal Costa Nunes". – Alteração da direcção técnica da obra. – Para decisão.



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23  
351

*M f f.*  
*Andrey R*

4 – Pedido de apoio em transportes, da Casa do Povo das Bandeiras. – Para decisão.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os assuntos apresentados pelos serviços, para o período antes da ordem do dia. -----

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 - Empreitada de “Construção de Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes”. – Erros e Omissões/Escavações. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o --- Erros e Omissões/escavações, da Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, da Escola Cardeal Costa Nunes, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao consórcio Habipro / Cruz Leal; Considerando as medições dos trabalhos a mais que resultam de erros e omissões do projecto, conforme mapa em anexo apresentado pelo empreiteiro;

Considerando a informação da fiscalização, que não aprova os trabalhos e os respectivos valores para execução (36.058,949 €), apresentados pelo empreiteiro, pois tendo remetido a situação para parecer do Projectista, este não emitiu parecer favorável, pois entende não existirem erros de medição, conforme documentação anexa.

Considera a fiscalização que após efectuado levantamento topográfico para determinar o volume de escavação em rocha, através do uso de equipamento diferenciado este não estava considerado em Projecto nem em Orçamento, fundamentando assim, a sua não aprovação destes erros e omissões.

Face ao acima exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre a não aprovação destes erros e omissões, em conformidade com a informação da fiscalização.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da fiscalização, não aprovando assim o mapa de erros e omissões apresentado pelo empreiteiro. -----

**2 - Empreitada de “Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena” – Proposta de Execução de Trabalhos a mais e a menos – Aprovação da minuta de contrato. – Para decisão. -----**



Madalena

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature: A f f. / Andrey

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a Proposta de execução de Trabalhos a mais e a menos, e aprovação da minuta de contrato, proposto, pelo empreiteiro da obra de Remodelação Total do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA;

Considerando as medições dos trabalhos a mais e a menos, que resultam das indicações dadas pelas entidades competentes da empreitada, e por não estarem incluídos no projecto inicial, entendendo-se indispensável a execução daqueles serviços, conforme mapa em anexo apresentado pelo empreiteiro; Considerando a informação da fiscalização, que aprova os trabalhos e os respectivos valores para execução, apresentados pelo empreiteiro, que também se anexa;

Considerando que, do apuramento dos trabalhos a mais, no valor de 58.211,04€ e dos trabalhos a menos, no valor de 26.842,09€, totalizou um montante adicional de 31.368,95€, que será objecto de contrato;

Deverá o dono da obra, em conformidade com o n.º 7 do artigo 26.º do DL59/99, de 2 de Março, celebrar o respectivo contrato adicional com a empresa EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA. no valor de 31.368,95€ (trinta e um mil, trezentos sessenta e oito euros, noventa e cinco cêntimos), acrescido do IVA, totalizando o montante de 32.623,71€ (trinta e dois mil, seiscentos vinte e três euros, setenta e um cêntimos).

Em conformidade com o artigo 116.º do citado diploma legal DL 59/99, de 2 de Março, deverá o executivo aprovar a minuta de contrato adicional, que se anexa.”

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues interveio, dizendo que todas as vezes que há trabalhos a mais, têm de ser identificados, tem de se fazer um contrato e envia-lo ao Tribunal de Contas, embora não seja sujeito a fiscalização prévia. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais e a menos, e aprovar a minuta de contrato de acordo com a informação. -----

**3 – Empreitada de “Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico com Secundário Cardeal Costa Nunes”. – Alteração da direcção técnica da obra. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o ofício 29/07 datado de 26/07/2007, de Maroiços e quadricula, a alteração da direcção



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*M. S. S.*  
*Nunes*

técnica da obra de Construção do edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico com Secundário Cardeal Costa Nunes, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao consórcio Habipro / Cruz Leal; Considerando os elementos biográficos e CV do Eng. Técnico Nélio Santos, enviados pelo empreiteiro, Bacharel em Engenharia Civil, e o Parecer emitido pelo Sr. Eng. António da Câmara Homem de Noronha, Presidente do Conselho Directivo da Ordem dos Engenheiros – Secção Regional dos Açores, e o parecer do Bastonário da ordem dos Engenheiros, solicitados pelo Dr. Carlos Farinha em Novembro de 2006, relativos à empreitada em apreço, os quais se juntam em anexo, entende-se o seguinte:

Da análise da Cláusula 15.1, alínea e) do Programa de Concurso, verifica-se que a exigência de Diplomado em Engenharia Civil, significa que terá este de possuir o grau académico, no mínimo, de Bacharelato em Engenharia Civil, que é o que acontece neste caso.

Não obstante, este Engenheiro Civil terá obrigatoriamente de estar inscrito na Ordem dos Engenheiros e isso terá de ser comprovado por documento passado pela respectiva ordem, pois só a OE tem competência legal para certificar a respectiva profissão.

Conforme pareceres juntos, só juntando tal declaração da Ordem dos Engenheiros é que a Câmara Municipal poderá aprovar este Director Técnico da Obra. Sem este documento o Executivo não poderá fazê-lo.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, que fosse solicitado uma declaração da Ordem, para que possa haver a alteração da direcção técnica da Obra. -----

**4 – Pedido de apoio em transportes, da Casa do Povo das Bandeiras. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, o ofício da Casa do Povo das Bandeiras a solicitar apoio em transportes, para o dia 11 de Agosto, na realização do festival de Folclores, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

“No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pela Casa do Povo das Bandeiras, para transporte dos participantes no Festival de Folclore , a realizar-se no dia 11 de Agosto, entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” O



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23

354

*A f fs.  
Mudh B*

interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, sobre o qual deverá a Câmara Municipal decidir.

Existe informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, com o Autocarro, conduzido pelo motorista Roberto Goulart. Todavia, estes transportes implicarão, atendendo a que se trata de um sábado, a realização de horas extras a serem pagas a 100%, só sendo possível determinar os custos com as mesmas após a sua realização, conforme informa a Chefe de Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento.

Mais informa a Chefe de Secção de Contabilidade, que neste momento não existe disponibilidade, nem orçamental, nem financeira para assumir mais horas extraordinárias."

Os serviços informaram que não há possibilidade financeira, nem orçamental para pagamento das horas extras, que têm de ser pagas a 100%.

O Sr. Vereador Furtado, interveio para reforçar que é a mesma situação da reunião anterior, são festas do nosso concelho.

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues interveio, questionando os serviços, de já se ter feito horas extras sem cabimento orçamental.

Os Serviços informam que já, por esse motivo vir hoje à reunião uma alteração orçamental nessa rubrica.

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, sugeriu que se incluisse ás horas que se está a contabilizar, mais estas, porque o Festival de Folclore, é um evento de grande importância para o concelho, pelo qual não podemos deixar de colaborar numa organização desta natureza.

O Sr. Vereador José António, interveio no sentido de reforçar o que o Sr. Presidente Jorge Rodrigues, já tinha dito. Este evento é muito importante não podemos deixar de apoiar.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar no transporte solicitado. -----

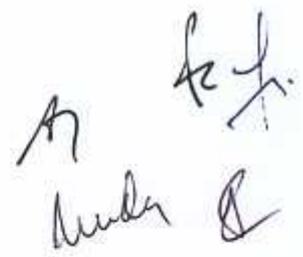
### ORDEM DO DIA

**I - Correspondência e assuntos Diversos. -----**

**1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. –**

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 19 a 03 de Agosto de 2007.**

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 06 a 19 de Julho de 2007, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**3 - Menção Honrosa atribuída ao Centro de actividades Ocupacionais Madalena Pico, no Concurso Nacional Poster Eco - Código 2007. – Para conhecimento -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o fax referenciado, EE/660/07, datado de 20/07/2007, a Menção Honrosa, ao Centro de Actividades Ocupacionais da Madalena do Pico. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**4 – Regime Jurídico da Instalação e Modificação de Estabelecimento de Restauração ou de Bebidas. – Para conhecimento. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a Instalação e Modificação do Regime Jurídico de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, no passado dia 19 de Julho de 2007, que aprova o regime Jurídico da Instalação e Modificação dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas;

Considerando que este diploma aprova no artigo 19º um Regime Especial para Serviços de Restauração ou de Bebidas, Ocasionais e/ou esporádicos, o qual passo a citar:



Madalena

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23

356

M F J.  
André B

"1 – A prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter esporádico e ou ocasional, devidamente remunerada e anunciada junto ao público, independentemente de ser prestada em instalações fixas ou em instalações amovíveis ou pré-fabricadas, fica sujeita a um regime extraordinário de autorização nos termos dos números seguintes.

2 – Relativamente às instalações fixas, nas quais se realizem até 10 eventos anuais, ou às instalações móveis ou amovíveis, localizadas em recintos de espectáculos, feiras, exposições ou outros espaços, será dirigido requerimento à Câmara Municipal competente relativo ao serviço a prestar, com cópia à DGAE, ou em quem esta expressamente delegar, sendo promovido um processo especial de autorização para a respectiva realização, observando-se o procedimento estabelecido no artigo 19º do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro, com as especificações previstas no presente articulado.

3 – A Câmara Municipal organizará o processo e convoca para vistoriar o local a DGAE, ou quem esta expressamente delegar, uma associação de empregadores representativa do sector, bem como as autoridades referidas no artigo 7º que devam pronunciar-se, a fim de emitir autorização para o evento pretendido.

4 – A falta de comparência de qualquer convocado não desonera a Câmara Municipal de proceder à emissão de autorização do evento."

Considerando o procedimento previsto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro, insito no nosso Regulamento Municipal de Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos, no art. 14º, com algumas alterações relativamente ao anterior, parece que o DL 234/2007, de 19 de Junho, não obstante remeter para aquele procedimento, traz algumas novidades, as quais terão de ser incluídas no Regulamento Municipal retro mencionado, através da sua alteração, nomeadamente a inclusão de uma vistoria obrigatória, aquando do licenciamento dos recintos improvisados destinados a restauração e/ou bebidas, vistoria esta, que deverá incluir uma série de entidades adiante descritas.

Face ao acima exposto, as licenças de recinto improvisado para venda sazonal de bebidas e alimentos, ou seja, para recintos amovíveis que prestem serviços de restauração e bebidas esporádicos ou ocasionais, deverão seguir o seguinte procedimento:

1. Requerimento, contendo os elementos referidos no Regulamento Municipal atrás mencionado;
2. Serão Convocados para vistoriar o local:
  - a) A DGAE – Direcção Regional das Actividades Económicas (para o continente);
  - b) A ACIP – Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico;

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

357

A f f  
Mader

- c) Autoridade Regional da Protecção Civil e Bombeiros;
- d) Associação Inspectora de Instalações Eléctricas;
- e) Autoridade Concelhia de Saúde;
- f) Representante da Vice-Presidência do Governo Regional (para os estabelecimentos com espaços destinados a dança, em substituição do Governo Civil, conforme informação telefónica da DROAP).

3. Após o Auto de Vistoria, a Câmara Municipal emitirá, ou não, a licença respectiva, sendo certo que a falta de comparência de qualquer convocado não obsta a que a Câmara Municipal conceda a autorização do evento.

Mais se acrescenta que, após contactadas telefonicamente a Secretaria da Economia, Direcção regional do Comércio, Indústria e Energia, Direcção Regional do Turismo, e Inspeção Regional das Actividades Económicas, nenhuma destas entidades havia feito qualquer análise da mesma, não sabendo quem, na Região Autónoma dos Açores, iria proceder às vistorias, no lugar da DGAE. Assim, entende-se que deveria ser solicitado, por escrito, um entendimento quanto a esta questão, ao Governo regional, uma vez que a Câmara

Municipal tem de convocar obrigatoriamente, um representante daquele sector, para a vistoria.

Mais se acrescenta que o Artigo 25º do diploma em apreço, refere que "O regime previsto no presente decreto-lei é aplicável nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das adaptações decorrentes da estrutura da administração regional, a introduzir por diploma legislativo próprio."

Daqui decorre que, o Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, aqui em análise, está efectivamente em vigor na Região Autónoma dos Açores."

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, interveio, demonstrando a dúvida de estar a interpretar bem ou mal, a situação, porque a partir de agora, fazer um evento pontual, tem mais exigências do que um espaço fixo. Não quero acreditar que a intenção do Legislador seja criar mais restrições, por uma situação de natureza pontual, no entanto as dúvidas vão se tirar, porque enquanto houver, vai - se continuar a aplicar a anterior legislação. Temos de esclarecer bem esta situação, porque ela vem dificultar muito e antecipar o tempo de tratamento destes processos, para poderem ter a fiscalização.



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

358

*Handwritten signatures and initials*

O Sr. Vereador José António, interveio, dizendo que, a ideia era a Câmara tomar conhecimento da nova Legislação. Acredito que a intenção do Sr. Presidente Jorge Rodrigues, está correcta, e que efectivamente vai haver cada vez mais dificuldades, para as instituições de carácter provisório, já há Câmaras a praticarem este tipo de fiscalização. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**5 - Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com o Secundário, Cardeal Costa Nunes – Auto n.º1, de Maio de 2007. – Para conhecimento. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o ofício com referência n.º 18/07, de 03/07/2007, da Maroiços e Quadricula, do Auto n.º1, de Maio de 2007, da Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola Cardeal Costa Nunes, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**6 - Empreitada de Construção do Edifício para a Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com o Secundário, Cardeal Costa Nunes – Auto n.º2, Junho de 2007. – Para conhecimento. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o ofício com referência n.º 23/07, de 10/07/2007, da Maroiços e Quadricula, do Auto n.º2, de Junho de 2007, da Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola Cardeal Costa Nunes, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**7 - Proposta do Sr. Presidente Jorge Rodrigues – Apoio às Instituições Desportivas do Concelho – Contratos Programa. – Rectificação. -----**

A f f.s.  
Nundy Q

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a proposta do Sr. Presidente Jorge Rodrigues, dos Contratos Programa, de apoio às Instituições Desportiva do Concelho, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

### PROPOSTA

“Tendo presente a deliberação desta Câmara Municipal do passado dia 06 de Outubro de 2006;

Considerando a informação jurídica que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;

Em ordem a acautelar eventuais questões que se possam colocar em sede do objecto dos Contratos-Programa celebrados com os clubes desportivos em causa, a Câmara Municipal, a título de aditamento à mesma deliberação, delibera o seguinte:

1 – Reformar, nos termos do disposto no artº.137º. do CPA (Código do Procedimento Administrativo) a mencionada deliberação no sentido de tornar inequívoco que o Município, de modo nenhum pretende enquadrar o objecto da deliberação em causa como publicidade, reconduzindo-o ao preciso e estrito âmbito dos subsídios que, legalmente legitimados, se reconduzem à esfera de atribuições e competências do Município;

2 – Em conformidade, a deliberação em causa passa a conhecer, com efeitos retroactivos, o seguinte teor:

#### 1 – Proposta – Subsídios a conceder pelo Município a entidades desportivas que prosseguem fins de reconhecido interesse público local

A matéria relacionada com as actividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhios, representa uma das mais relevantes atribuições do Município.

Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que revelam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX. 292 626 748  
SITE: [www.cm-madalena.pt](http://www.cm-madalena.pt)  
E-MAIL: [geral@cm-madalena.pt](mailto:geral@cm-madalena.pt)

A f fe.  
mudr

festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais na Madalena.

Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas da Madalena.

Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem levado à prática um conjunto de significativos investimentos naquele que se pode designar de *complexo desportivo da Madalena do Pico*, desde a pista de patinagem às infra-estruturas relacionadas com o estádio municipal e campo de futebol, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do concelho, por referência tanto às áreas social e educacional de ocupação da juventude, como de oferta de meios para a salutar prática do desporto, onde a vertente cultural e recreativa assume não menor relevância.

Com efeito, a par de outras importantes fontes de desenvolvimento do concelho, é também na oferta de infra-estruturas como a de estádio/campo de futebol que todos aqueles importantes subsectores económicos poderão, naturalmente, conhecer a sua maior pujança, animadora de toda a actividade económica e social, globalmente considerada.

É nessa linha de desenvolvimento que se posiciona, por exemplo, a colaboração anual da autarquia com o Futebol Clube da Madalena e com o Candelária Sport Clube, através da celebração de parcerias visando o apoio da sua relevante actividade no Concelho, enriquecendo-se as componentes de investimento nas áreas identificadas com a prática do futebol, a formação de atletas, a multidisciplinaridade de actividades autarquia/população/escola, a ocupação da juventude através da criação de espaços adequados à recriação e ao seu salutar crescimento e fixação no Concelho, e assim se perseguindo, concomitantemente, o melhoramento da qualidade de vida das populações também nos domínios social e educacional.



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: [www.cm-madalena.pt](http://www.cm-madalena.pt)  
E-MAIL: [geral@cm-madalena.pt](mailto:geral@cm-madalena.pt)

Handwritten signatures and initials.

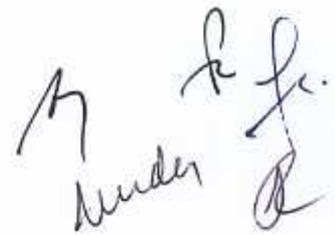
É, por outro lado, consabido que a promoção do destino turístico Açores e , neste, em particular da Ilha do Pico e do Município da Madalena, se concretiza todos os dias mediante a realização de iniciativas e políticas várias de desenvolvimento turístico e promocional, envolvendo os diversos responsáveis da Administração Pública, em função das suas atribuições e competências específicas.

Concretamente, ao nível das actividades do Futebol Clube da Madalena e do Candelária Sport Clube – Clubes que, como é do conhecimento público, adquiriram um patamar de destaque no desporto nacional, nas respectivas modalidades, levando o nome do Município a todo o País – deslocam-se os seus atletas, com periodicidade quinzenal, ao continente português, num intercâmbio desportivo que só engrandece aquelas instituições e o nome do Município que é seu estandarte.

Além da colaboração anual que o Município confere ao Clube e já actualmente em curso, a promoção da Madalena como destino turístico pode ainda conhecer outras concretizações, potenciando-se todo aquele conjunto de deslocações que os atletas do Clube efectuam.

Tendo, deste modo, presente o manifesto interesse público subjacente a este assunto consubstanciado em todo o desiderato público acima explanado, e considerando, igualmente, o disposto na aplicação conjugada dos artigos 13º/1,n) e 21º/1,b), 28º/1,g) da Lei n.º.159/99, de 14/9, 64º/4,b) e 67º da Lei n.º.169/99, de 18/9, 18º/1,a) do DL n.º.197/99, de 8/6, determina-se, para efeitos de promoção turística e do desenvolvimento municipais:

1. Que, para aquele efeito, o Município disponibilizará, para 2006/2007, as seguintes verbas:
  - Futebol Clube da Madalena – 175.000,00€;
  - Candelária Sport Clube – 175.000,00€
2. Para efeitos das verbas disponibilizadas, serão celebrados os protocolos legalmente previstos, nos quais deve também especificar-se que os Clubes



beneficiários terão de apresentar ao Município um relatório detalhado sobre a aplicação das verbas em causa.

3. Que, sem embargo das competências legais que são cometidas ao presidente da câmara ( e acima identificadas), atenta a especial relevância pública do presente assunto, apresento proposta objecto da competente deliberação do executivo camarário em sua próxima reunião, para todos os devidos e legais efeitos.

Para os efeitos da presente deliberação deverão rectificar-se, nos seus precisos termos os Contratos-Programa celebrados com as instituições desportivas em causa, conforme minutas que se anexam e ora também se aprovam.

A presente deliberação é para os devidos e legais efeitos, igualmente extensiva aos procedimentos da mesma natureza a que se reportam às deliberações camarárias de 19 de Janeiro e de 13 de Setembro de 2004, bem como, 11 de Agosto de 2005, de 06 de Outubro de 2006 e de 08 de Fevereiro de 2007 e os protocolos respectivos de 05 de Abril de 2006 e 28 de Fevereiro de 2007."

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, fez uma introdução, ao longo dos anos temos vindo a apoiar os Clubes do Concelho, tais como as outras instituições recreativas, culturais e sociais, o objectivo desses apoios tem sido proporcionar o funcionamento dessas instituições, nomeadamente, na prática do desporto no nosso concelho. Recentemente o Futebol Clube da Madalena e o Candelária Sport Clube, estão a ser alvo de uma inspecção por parte da Direcção de Finanças da Horta, que considera os apoios que a Câmara tem dado a esses Clubes, são publicidade. As próprias deliberações camarárias têm sido no sentido de apoiar o desporto do concelho, no nosso entender, vamos reformular alguns artigos do Contrato Programa. Nunca foi intenção da Câmara fazer publicidade, mas sim apoiar as instituições. Nunca transferimos dinheiro para as instituições através da rubrica de publicidade do orçamento, sempre o fizemos através de transferências correntes, para as próprias entidades. As Finanças referem – se a um artigo das clausulas do Contrato – Programa, onde dizíamos que o Futebol Clube da Madalena e o Candelária Sport

A f fe.  
Lurdes R

Clube, se obrigam a ter nas camisolas a identificação do Município, afirmar que isso é publicidade, como nunca foi essa a nossa intenção, a proposta que trago à Câmara é no sentido de rectificarmos o Contrato – Programa que existe com estas instituições para o presente ano e que essa alteração seja retroactiva aos anos anteriores. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Sr. Presidente Jorge Rodrigues. -----

**8 - Justificação de falta à reunião ordinária de 26-07-2007, da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Luís Silva. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a justificação de falta da Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva, da reunião ordinária de 26/07/2007, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido para devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade aceitar a justificação da falta. -----

**9 - Pedido de apoio da Irmandade de Santo António do Monte para a Festa de Santo António do Monte. – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, o ofício da Irmandade de Santo António do Monte, datado de 25/06/2007, solicitando apoio para a sua festa, bem como informação n.º583, de 19/07/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“ No seguimento do pedido formulado pela Irmandade de Santo António do Monte, conforme documentos em anexo, informo o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” O interesse municipal a que se refere esta alínea é um interesse público local, sobre o qual deverá a Câmara Municipal decidir.



Madalena

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M. J. L.  
Mudry

Conforme informação do Eng. Manuel Sançana, existe disponibilidade dos serviços para a montagem de dois palcos e apoio na colocação da iluminação das festas a realizar nos dias 17, 18 e 19 de Agosto, sem causar encargos adicionais em termos de horas extra, uma vez que os trabalhos poderão ser executados durante o horário normal de serviço.

Relativamente ao pedido de apoio em transporte de dois grupos de folclore, designadamente da Casa do Povo das Bandeiras e de São Caetano, conforme informação da Sr<sup>a</sup> Secretária da Vice-presidência, apenas existe disponibilidade de efectuar o transporte do grupo folclórico da Casa do Povo de São Caetano, devido à capacidade das nossas viaturas.

Atendendo que o transporte em causa acarretará custos com horas extraordinárias dos motoristas, informa a secção de contabilidade que na respectiva rubrica orçamental não existe dotação disponível.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar no transporte, na montagem dos palcos e colocação de electricidade. -----

**10 - Empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes – Proposta da execução de trabalhos a mais por erro e omissões de projecto – Aprovação de minuta de contrato. – Para decisão. -** Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a informação n.º586, de 27/07/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, sobre a proposta de execução de trabalhos a mais por erros e omissões de projecto, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada ao consórcio Habipro / Cruz Leal;  
Considerando as medições dos trabalhos a mais que resultam de erros e omissões do projecto, conforme mapa em anexo apresentado pelo empreiteiro;  
Considerando a informação da fiscalização, que aprova os trabalhos e os respectivos valores para execução, apresentados pelo empreiteiro, que também se anexa;  
Considerando que, do apuramento dos trabalhos a mais, supra referenciados, totaliza um montante adicional de 22.325,68€, que será objecto de contrato;  
Deverá o dono da obra, em conformidade com o n.º 7 do artigo 26º do DL59/99, de 2 de Março, celebrar o respectivo contrato adicional com o consórcio Habipro / Cruz Leal no valor de 22.325,68€



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

M. F. S.  
Nunes

(vinte e dois mil, trezentos vinte e cinco euros, sessenta e oito cêntimos), acrescido do IVA, totalizando o montante de 23.218,71€ (vinte e três mil, duzentos e dezoito euros, setenta e um cêntimos).

Em conformidade com o artigo 116º do citado diploma legal DL 59/99, de 2 de Março, deverá o executivo aprovar a minuta de contrato adicional, que se anexa.”

O Vereador Furtado, interveio sugerindo que, viesse novamente à reunião de Câmara com mais fundamentos, tais como o do projectista.

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, interveio, dizendo que, esta empreitada é de preço global e não por série de preços, portanto o empreiteiro tem que fazer de acordo com a nossa deliberação, uma lista de erros e omissões do projecto, e não duas como veio à Câmara, deixando-nos baralhados. --

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a anterior decisão da Câmara relativamente à proposta do período antes da ordem do dia, de erros e omissões desta empreitada, devendo os serviços aferir a conformidade dos documentos entrados na Câmara, com o que a lei determina para empreitadas por preço global. -----

### **11 – Empreitada de Remodelação e ampliação da Rede de Aguas do Concelho da Madalena – Revisão de Preços da Empreitada. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a informação n.º572, de 03/07/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, sobre a revisão de preços da empreitada de remodelação e ampliação da rede de água do Concelho da Madalena, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa José Artur da Cruz Leal, Unipessoal, Lda;

Considerando o auto de revisão de preços da empreitada, que se anexa, no montante de 2.553,17€, elaborado pela competente fiscalização técnica da obra;

Atendendo que foi cumprido o disposto no artigo 199º do DL 59/99, de 2 de Março;

Atendendo à competente cabimentação orçamental, que se anexa;

Em conformidade com o citado artigo 199º do supra aludido diploma legal, deverá o dono da obra – Câmara Municipal - se pronunciar sobre o auto em referência, podendo, no caso presente, aprovar o mesmo.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, mas solicita que se afira se houve anteriormente alguma deliberação de prorrogação de prazo que multiplicasse não haver custos adicionais para o dono da obra. -----



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 945  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 746  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madslena.pt

*A S Jr*  
*André*

### **12 - Empreitada de Construção do Parque de Campismo da Madalena – Pedido de prorrogação de data de conclusão da obra. – Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, a informação n.º579, de 17/07/2007, do Dr. Fernando Evangelho, do Gabinete de Estudos e Planeamento, pedido de prorrogação de data de conclusão da obra da empreitada do parque de campismo da Madalena, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de conclusão da empreitada supra mencionada, solicitada pela empresa José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda., cumpre-me informar que:

A obra teve como terminus do prazo contratual o passado dia 11 de Julho;

Atendendo que o empreiteiro, conforme documento anexo, solicita uma prorrogação de prazo por mais 25 dias, até dia 5 de Agosto próximo;

Considerando o competente parecer favorável da fiscalização, que se anexa;

Considerando a deliberação camarária de 12 de Julho corrente, que também se anexa;

Considerando que da prorrogação solicitada irão advir encargos adicionais com a fiscalização técnica da empreitada, no montante estimado de 2.012,50€ (valor correspondente a uma mensalidade);

Face ao exposto e atendendo à aludida deliberação camarária, poderá o Sr. Presidente deferir o pedido de prorrogação solicitado pela empresa adjudicatária, ou, caso assim o entenda, indeferir a mesma e aplicar-se as multas por violação dos prazos contratuais previstos no artigo 201º do DL 59/99, de 2 de Março.”

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues interveio, dizendo que, as sucessivas prorrogações de prazo desta obra, tem haver com a defesa e melhoria da obra, tem haver com os erros e omissões do projecto, que infelizmente não foi uma empreitada de preço global, mas sim, por série de preços. É uma obra que ao longo da sua execução é eu se detectou alguns erros do projecto, o que faz com que o tempo se alongue.

O Sr. Vereador Furtado, diz que, o empreiteiro deveria ter pedido uma só prorrogação de prazo, como sabemos era da vontade da Câmara que a obra estivesse concluída pelas festas de Verão, o que não aconteceu.

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, interveio dizendo que, não têm condições para deliberarem sobre este processo da empreitada do parque de campismo, questiona os Serviços de que deliberação pode ser tomada. -----



**Madalena**

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23

367

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, que este processo deve ser reavaliado, para ser novamente enviado para decisão, e poderá ser-me submetido para despacho para posteriormente vir à Câmara para ratificação. -----

**13 - Cedência de Instalações da antiga Escola Primária da Terra do Pão ao Agrupamento Musical "Ronda das Nove" – Minuta de Contrato de Comodato. - Para decisão. -----**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, o ofício do agrupamento musical, Ronda das Nove, datado de 21/06/2007, a solicitar cedência das instalações da escola primária da Terra do Pão, bem como a informação n.º367, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

"No seguimento da solicitação efectuada pelo Agrupamento Musical "Ronda das Nove", para utilização das instalações da Escola Primária da Terra do Pão para realização dos seus ensaios, entende-se o seguinte:

Considerando o artigo 64º, nº 1, alínea f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual remete à Câmara Municipal a competência de adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da autarquia;

Tendo em conta a liberdade contratual ínsita no art. 405º do Código Civil:

*"1 – Dentro dos limites da lei, as partes têm a faculdade de fixar livremente o conteúdo dos contratos, celebrar diferentes dos previstos neste código ou incluir as cláusulas que lhes aprouver.*

*2 – As partes podem ainda reunir no mesmo contrato regras de dois ou mais negócios, total ou parcialmente regulados na lei."*

Face ao cima exposto, poderá ser celebrado um contrato de Comodato, nos termos do art. 1129º e seguintes, do Código Civil, sendo este "(...) o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir."

Outra possibilidade será a de celebração de um contrato de arrendamento, previsto no art. 1022º e seguintes do CC, sendo "(...) o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição."

Nestes contratos, face à liberdade contratual expressa no art. 405º do CC, poderão ser incluídas quaisquer cláusulas que aprouverem ao município."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do imóvel, ao agrupamento musical "Ronda das Nove" de acordo com a minuta de Comodato. -----



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*Maria Leontina Silva*

**14 - Alteração n.º 10 ao Orçamento e n.º 9 às Grandes Opções do Plano. – Para decisão. -----**  
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Maria Leontina Silva, as referidas alterações, bem como todas as informações necessárias, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----  
**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas alterações. -----

**15 - Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 08/08/2007 – Para conhecimento. -----**  
Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Dra. Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia oito de Agosto, cujo total de disponibilidade era de quatrocentos e setenta mil e sessenta e dois euros e trinta cêntimos. -----  
**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**II – Projectos de Arquitectura Alteração – Para decisão. -----**

**1 – Processo n.º 045/2005, de Silva & Fernandes, Lda. -----**

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviço Urbano, Sr. José António Costa, a informação n.º074 de 01/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“A requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que consistiram na duplicação das faixas de abastecimento.

As alterações apresentadas respeitam o disposto na Portaria n.º 131/2002 de 9 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 362/2005 de 4 de Abril, e os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal, para o Espaço Urbanizável da Madalena. Mereceu parecer favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de Novembro, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.”



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

23

369

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**III – Projecto Arquitectura – Para decisão.**

**1 – Processo n.º038/2007 de Miguel Ângelo da Silva Santos.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º0730 de 27/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente pretende proceder à construção de uma garagem, num prédio de sua propriedade, sito à Rua Dr. Arriaga Nunes, Bicadas, Madalena.

O projecto respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros médio do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e Espaço Florestal, constantes do Plano Director Municipal.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a Informação acima transcrita. -----

**2 – Processo n.º 044/2007 de Manuel Duarte Gonçalves.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º726 de 27/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

**“PROJECTO DE AQUITECTURA**

O requerente pretende proceder à construção de um anexo destinado a garagem e arrumos, num lote de sua propriedade, sito ao Granel, Madalena.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt



O projecto foi elaborado pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e respeita os parâmetros do processo de loteamento n.º 09/1990, titulado pelo Alvará n.º 07/1991, em nome da Região Autónoma dos Açores.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Deverá ser solicitado o parecer da EDA.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**IV – Projecto Especialidades – Para decisão.**

**1 – Processo n.º 092/2006 de Carlos Manuel Garcia Pereira.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º747 de 01/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve:

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**2 – Processo n.º 014/2007 de David José da Costa Coucelos.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º723 de 26/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**3 – Processo n.º 016/2007 de José Pinheiro Dias.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º752 de 02/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**4 – Processo n.º 017/2007 de Manuel Tibério da Costa Goulart. -----**

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º761 de 02/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**5 – Processo n.º 022/2007 de Manuel Fernando Gonçalves Matos.**

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*M. J. Costa*  
*Helder B.*

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º731 de 26/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da EDA.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da EDA, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**V – Informação Prévia – Para decisão.**

**1 – Processo n.º 007/2007 de Hélder Manuel Marcos Garcia.** -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º738 de 31/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“O requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno do qual é promitente adquirente (apresenta autorização do proprietário), sito à Rua do Colégio, Madalena, a autonomizar através de processo de destaque.

A pretensão respeita os parâmetros do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha definidos no Plano Director Municipal.



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials: "Linder", "M", "fs.", and a circled "B".

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado à efectivação da correcção de área do prédio e igualmente do destaque.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### VI – Projectos de Infra - Estruturas – Para decisão

#### 1 – Processo n.º 002/2006 de Marco António Rodrigues de Castro e Outros. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º755 de 02/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Rede de Abastecimento de Água, Projecto de Infra-Estruturas de Telecomunicações, Projecto de Instalações Eléctricas de Serviço Público** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA e favorável condicionado por parte da PT Comunicações e do Serviço de Aguas, com os quais o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado aos pareceres da PT Comunicações e Serviço de Águas.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**VII – Caducidade de Licença + Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão.**

**1 – Processo n.º 084/2004 da Empresa Cristiano Limitada. -----**

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º763 de 02/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

**“DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 46/2005 caducou a partir de 27 de Dezembro de 2005, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular quem, a coberto do ofício datado de 05 de Julho de 2007, com registo de entrada n.º 7896, reconhece essa caducidade e justifica-a com a reformulação pretendida para o local, consistindo na pretensão de execução de um piso adicional, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 46/2005, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

**LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS**

Dado que a requerente, a coberto do já referido ofício, informa que a conclusão do 2.º piso, só é viável em conjunto com a execução do 3.º piso (alvo do processo de licenciamento n.º 024/2007, que se encontra em fase de consulta a entidades externas), e uma vez que o avançado estado de execução da obra, não aconselha a sua demolição, propõe-se que, por aplicação do disposto nos artigos 20.º e artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, pelo mesmo prazo e com possibilidade das mesmas prorrogações que venham a ser concedidas no



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

376

âmbito do processo de licenciamento n.º 024/2007, devendo igualmente a requerente ser informada de que não poderá realizar qualquer obra até que essa licença seja emitida, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 98.º e 102.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Propõe-se igualmente que a posterior utilização seja titulada por um único alvará que contemple os dois pisos, sujeita a sua emissão a prévia vistoria camarária."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado à posterior utilização seja titulada por um único alvará que contemple os dois pisos, sujeita a uma emissão a prévia vistoria Camarária, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### VIII – Alteração de Alvará (Lote n.º 24) – Para decisão

#### 1 – Processo n.º 003/2001 de Augusto Manuel Ferreira Chaleira. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º733 de 30/07/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

O requerente, na qualidade de proprietário do lote n.º 24, e na sequência do processo de licenciamento n.º 043/2007, para edificação de uma garagem nesse lote, no âmbito do qual foi chamada a atenção do requerente de que no Alvará de Loteamento 002/2002, que titula a operação urbanística em causa, consta a menção de que esse lote se destina à anexação ao artigo urbano n.º 1529 da freguesia da Madalena, o que nunca chegou a ocorrer, vem informar que a proceder a tal anexação, tal implicaria alteração da hipoteca pendente sobre a sua moradia, pelo que requer que seja retirada a menção à anexação do alvará de loteamento.

A retirada dessa menção não altera o uso previsto para o lote, os parâmetros urbanísticos ou as infra-estruturas.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
377  
Nunes  
A  
F. F.  
E

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### IX – Emissão de Parecer – Para decisão.

#### 1 – Registo n.º 8921/2007 de EB/S da Madalena do Pico. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Topografo da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Sr. José António Costa, a informação n.º762 de 02/08/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente pretende proceder à construção de uma portaria exterior de modo a efectuar o controlo de entradas e saídas da Escola Cardeal Costa Nunes.

O projecto apresentado respeita os parâmetros do Espaço Urbanizável da Madalena e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, estão isentas de licença ou autorização as operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infra-estruturas destinados à instalação de serviços públicos ou afectos ao uso directo e imediato do público, estando no entanto sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

No presente caso, a Escola requer, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 19.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A de 16 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A de 6 de Setembro – Regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo.

Assim, face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



# Madalena

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 12H25 horas, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. \_\_\_\_\_

O PRESIDENTE: \_\_\_\_\_ *António*

OS VEREADORES: \_\_\_\_\_ *Junça*

*Francisco Manuel Soares*  
\_\_\_\_\_  
*André*  
\_\_\_\_\_

*António José da Silva*  
\_\_\_\_\_